

TEXTO INTEGRAL

PORTARIA 1572/2017

PORTARIA nº 1572/2017

Altera a composição do Grupo de Trabalho para Elaboração de Protocolos do Sistema de Mediação Pré-Processual (GT-PRÉ-PROTOCOLO) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (NUPEMEC), Desembargador CÉSAR FELIPE CURY, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 2º do [Ato Executivo nº 08/2016](#), publicado no DJERJ de 14/01/2016;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 1443/2017](#), publicada no DJERJ de 30/03/2017, que instituiu e definiu a composição do Grupo de Trabalho para Elaboração de Protocolos do Sistema de Mediação Pré-Processual (GT-PRÉ-PROTOCOLO) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) realizada em 10/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora CARLA MARIA ALCOFRA TOCANTIS para compor o Grupo de Trabalho para Elaboração de Protocolos do Sistema de Mediação Pré-Processual (GT-PRÉ-PROTOCOLO) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O GT-PROTOCOLO passa a ter a seguinte composição:

- I - Desembargador CESAR FELIPE CURY;
- II - Desembargadora LUISA CRISTINA BOTTREL SOUZA;
- III - Juíza de Direito LISIA CARLA VIEIRA RODRIGUES;
- IV - Juíza de Direito MAFALDA LUCCHESI;
- V - Juíza de Direito ÉRICA DE PAULA RODRIGUES DA CUNHA;
- VI - Juíza de Direito GLORIA HELOIZA LIMA DA SILVA;
- VII - Juíza de Direito SYLVIA THEREZINHA HAUSEN DE AREA LEÃO;
- VIII - Juíza de Direito MARCIA MARIA FERREIRA CALAINHO;
- IX - Senhora CLAUDIA MARIA FERREIRA DE SOUZA;
- X - Senhora CARLA MARIA ALCOFRA TOCANTIS.

Art. 3º Alterar o artigo 3º da [Portaria nº 1443/2017](#) que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O GT-PRÉ-PROTOCOLO terá como atribuições, dentre outras:

I - elaborar os Protocolos referentes ao Sistema de Mediação Pré-Processual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, classificando-os por temas e áreas;

II - definir regras, atualizar e unificar a normatização esparsa existente, sobre Câmaras privadas, sistemas e competência do Juiz Coordenador do CEJUSC."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2017.

Desembargador CÉSAR FELIPE CURY
Presidente do NUPEMEC

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.